



Estatuto Interno da Comissão de Conduta e Ética

Versão 2 – Data: 19/05/2023



Estatuto Interno da Comissão de Conduta e Ética

Versão 2 – Data: 19/05/2023

Versão	Data
1.0	17/05/2023
2.0	19/05/2023

Conteúdo

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Artigo 1º.....	3
CAPÍTULO II: COMPOSIÇÃO E MANDATO	3
Artigo 2º.....	3
Artigo 3º.....	3
Artigo 4º.....	3
Artigo 5º.....	3
CAPÍTULO III: ATRIBUIÇÕES	3
Artigo 6º.....	4
CAPÍTULO IV: FUNCIONAMENTO	4
Artigo 7º.....	4
Artigo 8º.....	5
Artigo 9º.....	5
CAPÍTULO V: DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5
Artigo 10º.....	5
Artigo 11º.....	5
Artigo 12º.....	5

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

A Comissão de Conduta e Ética da Best Projects Consultoria e Gestão Ltda é um órgão interno, independente e autônomo, criado em 25/08/2021, com o objetivo de:

- Elaborar normas e procedimentos que compõem o Programa de Integridade;
- Promover e zelar pelos princípios éticos, comportamentais e de conduta profissional dentro da empresa e de terceiros, garantindo um ambiente de trabalho saudável e transparente

CAPÍTULO II: COMPOSIÇÃO E MANDATO

Artigo 2º

A Comissão de Conduta e Ética é composta por cinco membros, sendo indicados pelo sócio proprietário da Best Projects Consultoria e Gestão Ltda.

Artigo 3º

Os membros da Comissão de Conduta e Ética foram escolhidos entre os colaboradores da empresa, levando em consideração sua integridade, experiência, imparcialidade, não envolvimento em ações ou atos de corrupção e conhecimento sobre a cultura organizacional.

Artigo 4º

O mandato dos membros da Comissão de Conduta e Ética será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por mais um período, mediante avaliação e aprovação do sócio proprietário da empresa.

Artigo 5º

A Comissão de Conduta e Ética tem garantias expressas que possibilitam o exercício das suas atribuições com independência e autoridade, como proteção contra punições arbitrárias, mandato, autonomia para solicitar documentos e entrevistar empregados de qualquer departamento da empresa

CAPÍTULO III: ATRIBUIÇÕES

Artigo 6º

Compete à Comissão de Conduta e Ética as seguintes atribuições:

- a) Promover a disseminação dos princípios éticos e do Código de Conduta da empresa;
- b) Elaborar, incluir e atualizar, sempre que necessário, todos os documentos do Programa de Integridade;
- c) Orientar os colaboradores sobre a conduta adequada no ambiente de trabalho, incentivando o respeito mútuo, a igualdade, a diversidade e a integridade;
- d) Reportar diretamente ao CEO e as instâncias superiores para tratar de assuntos que dizem respeito ao Programa de Integridade
- e) Receber, analisar e tratar denúncias relacionadas a comportamentos antiéticos, discriminação, assédio moral, assédio sexual, conflitos de interesse e outras questões éticas;
- f) Realizar investigações internas em casos denunciados, garantindo a imparcialidade e confidencialidade;
- g) Enviar relatórios das denúncias e investigações realizadas e submetê-las ao sócio da empresa, semestralmente, para análise conjunta com a Comissão de Conduta e Ética para conhecimento e alinhamento dos processos internos e externos para redução das infrações.
- h) Propor medidas disciplinares, quando necessário, em conformidade com as políticas e regulamentos internos da empresa;
- i) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, incluindo estatísticas e recomendações para a melhoria contínua da cultura ética;
- j) Promover treinamentos e programas de conscientização sobre ética e conduta profissional;
- k) Manter a confidencialidade e sigilo das informações recebidas e tratadas pela Comissão.

CAPÍTULO IV: FUNCIONAMENTO

Artigo 7º

A Comissão de Conduta e Ética se reunirá regularmente, em datas previamente definidas, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do(a) presidente da comissão ou a pedido de qualquer um dos membros.

Artigo 8º

As decisões da Comissão de Conduta e Ética serão tomadas por maioria simples dos membros presentes nas reuniões.

Artigo 9º

As deliberações e recomendações da Comissão serão registradas em atas de reunião e arquivadas de forma segura.

CAPÍTULO V: DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º

Este Estatuto Interno poderá ser alterado mediante aprovação do(s) sócio(s) da empresa, a fim de adequar-se às necessidades e legislação vigente.

Artigo 11º

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Conduta e Ética, em conformidade com os princípios éticos, normas internas e legislação aplicável.

Artigo 12º

Este Estatuto Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo sócio proprietário da Best Projects Consultoria e Gestão Ltda e pelos membros da Comissão de Conduta e Ética

Local: São Paulo, 22 de maio de 2023.

Bruno Baptista Kamogawa

Amanda Garcia

André Correr

Erika Mesquita Correia

Rosana Tiemi Saito

